

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

PROJETO BÁSICO:

**PROJETO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL DAS ATIVIDADES
INTEGRADAS DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DA UFES**

1. OBJETO

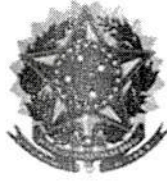
Prestação de apoio à execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional das Atividades Integradas de Cultura e Comunicação da Ufes.

2. OBJETIVOS DO PROJETO

O presente projeto tem por objetivo criar condições para o exercício das atividades inerentes à Superintendência de Cultura e Comunicação, voltadas para o planejamento e a execução de programas, projetos e ações que auxiliem o desenvolvimento institucional do ensino, pesquisa e extensão da Universidade Federal do Espírito Santo, formação, produção, mediação e difusão cultural e de promoção da comunicação pública junto à comunidade universitária e à comunidade externa nas regiões de influência da Ufes no Estado do Espírito Santo.

A existência de uma base de equipamentos culturais e comunicacionais na estrutura da Universidade Federal do Espírito Santo deve-se à necessidade da instituição de promover condições específicas para a realização de ações complementares e suplementares de ensino, pesquisa e extensão, explorando dimensões da educação e do conhecimento que transcendam o modelo bancário-escolar e os limites físicos dos campi onde a universidade se estabelece, acentuar a dimensão pública da universidade, por meio de serviços que contribuam para a difusão de uma cultura da transparência como meio para obtenção dos objetivos e metas da Instituição. Deste modo, sua implementação objetiva:

2.1- Geral



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

- Constituir uma proposta de gestão integrada para o complexo de equipamentos e atividades culturais e comunicacionais da UFES, identificando a Instituição com o conceito de um ambiente holístico de educação, que se propõe a explorar novos espaços de criação e difusão do conhecimento, por meio do entrelaçamento entre os diversos saberes, das manifestações artísticas, das diversas expressões da cultura contemporânea e da preservação da memória, voltados para a comunidade universitária e para a sociedade em geral.

2.2 - Específicos

2.2.1) Ampliar o apoio à realização de atividades fins da UFES, de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento institucional;

2.2.2) Ampliar o atendimento à comunidade universitária e externa a partir da oferta de bens e serviços culturais, de forma remunerada e/ou gratuita;

2.2.3) Ampliar a oferta de atividades culturais nos campos da formação, da produção, da mediação e da difusão de bens e serviços culturais;

2.2.4) Promover a ampliação, a catalogação, a conservação e a disponibilização de acervos culturais e artísticos sob a guarda da UFES;

2.2.5) Apoiar a realização de programas, projetos e ações relacionadas ao campo da cultura e da comunicação oriundos da comunidade universitária e externa;

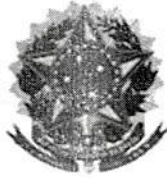
2.2.6) Realizar ações identificadas com a valorização da Cultura, tais como publicação de livros, participação em feiras literárias, promoção de mostras, festivais, seminários e afins;

2.2.7) Ampliar o relacionamento institucional a partir do contato direto com instituições de ensino públicas e privadas do ensino básico e superior, visando à realização de ações de interesse cultural e educacional;

2.2.8) Estimular a formação da sensibilidade e da competência crítica junto à comunidade universitária e externa, a partir do contato com comunidades, práticas e produtos culturais;

2.2.9) Apoiar financeira e materialmente as atividades dos equipamentos na produção de conteúdos culturais e comunicacionais sob gestão da Supecc/UFES;

2.2.10) Ampliar a capacidade de registro documental e artístico da produção e difusão cultural realizada nos contextos de atuação da UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

2.2.11) Incorporar a comunidade universitária e estudantil a programas e projetos institucionais por meio da concessão de bolsas de ensino, pesquisa e extensão, de caráter artístico, cultural, técnico e/ou administrativo;

2.2.13) Apoiar financeira e materialmente programas, projetos e ações de realizados diretamente pela Supecc ou em parceria com outras instituições.

2.2.14) Captar recursos para a sustentabilidade das iniciativas culturais da Superintendência de Cultura e Comunicação e demais projetos institucionais identificados com a ação cultural,

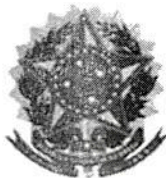
3. CARACTERIZAÇÃO DA SUPECC E JUSTIFICATIVA DO PROJETO

3.1 Caracterização da Supecc

Ao longo de sua história, Universidade Federal do Espírito Santo vem atuando no desenvolvimento artístico e cultural do Estado do Espírito Santo (UFES), colocando-se como reconhecida agente de incentivo de todas as expressões artísticas e na constituição e preservação do patrimônio cultural material e imaterial. É notória a participação da comunidade universitária no desenvolvimento no cenário cultural do Espírito Santo, formando e apoiando artistas, críticos, gestores, mediadores, produtores e público que seguem, geração após geração, ajudando a configurar e a representar uma identidade, ou conjunto de identidades culturais. A atuação da Ufes se dá por meio de toda a sua estrutura de ensino, pesquisa e extensão e se materializa em projetos, ações, equipamentos e serviços que contribuem de modo efetivo para o reconhecimento, a produção, a circulação e a preservação de bens simbólicos pertinentes ao campo artístico-cultural.

O conjunto de equipamentos culturais e comunicacionais mantidos pela Ufes (cinema, teatro, galerias de arte, espaços expositivos e prédios e outros equipamentos, Canal Universitário em TV a cabo, Rádio Universitária e em outras áreas dos *campi* localizados nos municípios de Vitória, Alegre e São Mateus) e atividades neles desenvolvidas são emblemas da vontade de integrar a Universidade aos esforços pela implementação das políticas públicas de Cultura e Comunicação, e de ajudar a ampliar a capacidade de formação, produção, mediação e difusão cultural tanto junto à comunidade universitária quanto junto aos municípios das diversas regiões do Estado do Espírito Santo.

Por meio da Resolução nº 08/2012, do Conselho Universitário, a UFES instituiu uma nova instância administrativa, a Superintendência de Cultura e Comunicação -



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

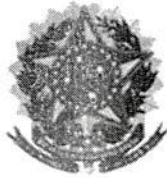
SUPECC, responsável por articular, propor, coordenar e executar ações integradas desenvolvidas pela Universidade nas áreas da cultura e da comunicação, tais como:

- Promover e oferecer serviços e produtos culturais para a comunidade acadêmica e para a sociedade;
- Gerenciar os espaços culturais da Ufes;
- Atuar na difusão do conhecimento científico e Cultural;
- Produzir e distribuir conteúdos jornalísticos e institucionais;
- Promover o atendimento à imprensa local e nacional;
- Gerir veículos de comunicação públicos .

A SUPECC atua nas áreas de cultura e Comunicação, contando em sua estrutura com duas secretarias (de Cultura e de Comunicação), com finalidades de assessoramento e execução de atividades, além de equipamentos culturais, veículos de comunicação, que contam com divisões responsáveis pela execução em cada uma de suas áreas de atuação. Entre suas finalidades destaca-se o reordenamento e articulação dos equipamentos e instrumentos culturais num conceito mais integrado e unificado, sem que se percam de vista as especificidades e particularidades de cada ambiente disponível (o Cine Metrôpolis, a Editora e livraria da Eufes, a Galeria de Arte Espaço Universitário, o Teatro Universitário e os veículos de comunicação, como a TV Ufes e o Canal Universitário de Vitória e, brevemente, uma rádio universitária). A SUPECC vem, assim, promovendo alinhamentos e aproximações entre os equipamentos culturais e seus projetos institucionais, sempre buscando observar e garantir a disponibilidade de bens, produtos e serviços culturais de qualidade.

A estrutura administrativa de cultura e de comunicação estabelece-se a partir dos equipamentos culturais e comunicacionais instalados no campus de Goiabeiras, sendo intenção da Instituição ampliar sua atuação cultural também para o contexto dos Centros de Ensino, nos campi de Alegre, Goiabeiras, Maruípe e São Mateus. Procura-se, com esse arranjo, resguardar as especificidades funcionais e produtivas de cada equipamento/serviço, promovendo a autonomia, a descentralização e a participação no encaminhamento dos processos administrativos necessários para a consecução deste Projeto. Ao mesmo tempo, tornam-se mais uniformes as referências e o registro dos processos produtivos originados em cada uma dessas unidades no contexto das demandas culturais e comunicacionais da UFES, bem como suas formas de sustentabilidade.

3.2 Justificativa do Projeto



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO



A instituição universitária brasileira vive hoje um movimento de expansão. Após um longo período de tensões políticas e recessão econômica, o País demonstra já de forma bastante concreta, os efeitos do crescimento econômico e do desenvolvimento social. Esse novo ciclo de desenvolvimento recupera algumas demandas da sociedade, ao mesmo tempo em que provoca outras, e a Universidade tem por obrigação reconhecer e participar dessas necessidades dos atores, grupos e instituições que se propõem a estabelecer relações e fortalecer laços e vínculos entre os cidadãos, as instituições públicas e seu contexto histórico e cultural.

Existem hoje disposições e marcos institucionais de políticas públicas para a Cultura e a Educação em diversas instituições de âmbito nacional, estadual e municipais, quase sempre reafirmando a necessidade de ampliar o acesso da população aos bens e serviços culturais, em sua diversas modalidades e variedades. Em todas as instâncias da administração pública, encontramos disposições e diretrizes que estimulam iniciativas e propõem ampliar e qualificar o contato dos cidadãos com o conjunto dos bens simbólicos que comumente referimos como "cultura". A UFES, coerente com essas diretrizes, afirma o seu alinhamento como padrões contemporâneos de gestão pública da cultura e da comunicação e se mostra cada vez mais empenhada em ampliar os diálogos efetivos com a sociedade, visando a ao alargamento dos horizontes da ação científica, técnica, artística e cultural tanto para aqueles que constituem as comunidades acadêmicas quanto para os demais cidadãos, para o conjunto da sociedade.

Este projeto, portanto, procura dar conta dos objetivos que motivaram a criação, pelo Conselho Universitário, por meio da Resolução nº 08/2012, da Superintendência de Cultura e Comunicação - SUPECC-, com o espírito de promover a integração de atividades de Cultura e Comunicação, no que elas têm de correspondência e complementaridade, visando sempre a uma maior eficiência e à melhoria de resultados concernentes às áreas de atuação e finalidades dos dois campos - cultura e comunicação.

Por meio deste projeto, procura-se constituir mecanismos de desenvolvimento institucional das atividades de cultura e comunicação que, pela sua natureza e objetivos apresentam algumas particularidades e se distinguem das atividades hegemônicas de uma instituição de ensino e demandam mais agilidade nos seus processos de viabilização. Para exemplificar, podemos citar a realização de exposições de artes plásticas, concertos e apresentações musicais, produção de audiovisual, gestão de equipamentos culturais como teatro e cinema - com grande frequência de público, organização de eventos culturais diversos para fruição ao vivo ou mediada por rádio ou tv, produção e circulação de livros científicos e técnicos e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

obras literárias e gestão de acervos de artes plásticas, música, audiovisual, fotografia, entre outros.

Este novo momento exige novos instrumentos de gestão que respondam aos objetivos de integração de atividades presentes no contexto de criação da Supecc e nos modos como se processam a produção e a difusão cultural na contemporaneidade. O modelo atualmente em vigência na UFES ainda se apresenta de forma fragmentada, com cada equipamento cultural gerindo projetos de desenvolvimento institucional isolados, que pouco dialogam com as demais iniciativas realizadas em espaços correlatos. Tal situação difere do que se propõe como modelo de gestão de atividades dentro das universidades, que buscam otimizar a aplicação dos recursos disponíveis por meio de políticas e ações que valorizem de forma equânime todas as expressões do conhecimento e, por correlação, todas as unidades produtivas que realizam serviços e se colocam em colaboração, produzindo resultados de efeitos sinérgicos. A superação da fragmentação em benefício da integração é a premissa que sustenta esta proposta.

4. PRAZO DE DURAÇÃO DO PROJETO

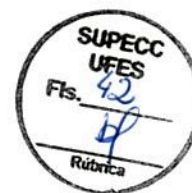
O prazo previsto para a realização deste projeto é de trinta e seis meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilatação do prazo de execução, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto no Art. 57, da Lei 8.666/93, no interesse da Administração. Será contratada uma Fundação para apoio à execução e gestão do referido projeto, conforme previsto no Art.1º, parágrafo 2º, do Decreto 5.205/2004.

5. ENQUADRAMENTOS LEGAIS DO PROJETO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958/94 e posteriores alterações, Decreto no. 5.205/04 e Lei 8.666/93 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do artigo 1º. da Lei 8.958/94, classifica-se como Projeto de Desenvolvimento Institucional.

5.1 Marcos legais das políticas públicas de Cultura

Lei 12.343/10, que cria o Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura do Espírito Santo (PEC-ES), que é um instrumento de planejamento estratégico para o período 2013-2023, que organiza, regula e orienta a execução da política estadual deste segmento. O PEC-ES, em consonância com o Fundo Estadual de Cultura e o Conselho Estadual de Cultura, constitui a base do Sistema Estadual de Cultura.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

O presente projeto está amparado e rege-se pela Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 5.205, de 14 de setembro de 2004 e Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e, para efeito de tipificação e enquadramento no âmbito do Art. 1º, da Lei 8.958, classifica-se como Projeto de Desenvolvimento Institucional.

Será contratada a Fundação Espírito-santense de Tecnologia para gestão dos recursos financeiros e apoio à realização do Projeto, consoante permissão do Decreto 5.205/2004.

Seguem abaixo as razões da escolha da Fundação Espírito-santense de Tecnologia (FEST):

- a) A FEST é uma Instituição idônea, localizada dentro do Campus da UFES, em Goiabeiras, sendo de fácil acesso e apresentando boa disponibilidade de atendimento.
- b) A FEST tem à disposição para consulta toda a documentação necessária atualizada, para que possa realizar convênios e contratos com instituições públicas, isto é, todas as certidões negativas de débito junto aos diversos órgãos de controle e fiscalização.
- c) A FEST já apóia a execução e gerenciamento de vários contratos e convênios da UFES com outras instituições, tendo demonstrado bom desempenho no mesmo.
- d) A FEST oferta preços compatíveis com os valores de mercado de instituição especializada no ramo, na Praça de Vitória (ES), para execução do serviço.
- e) A FEST encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira e, na condição de Fundação de Apoio à Universidade, direciona suas atividades ao patrocínio e difusão do ensino, por meio do apoio à UFES no desempenho de suas atividades acadêmicas, e à promoção da cultura.
- f) É próprio da finalidade da FEST apoiar as diversas atividades originadas da Instituição Federal de Ensino Superior, dando maior flexibilidade às ações estabelecidas entre a UFES e a comunidade interessada em seus serviços nos estritos termos previstos na Lei 8.958/94.
- g) A FEST realiza compras, locações, contrata serviços e obras para atender às necessidades dos projetos que apóia, realizando as licitações pertinentes previstas em lei.

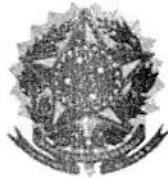


**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

7. ATRIBUIÇÕES DA FUNDAÇÃO DE APOIO

As atribuições principais da FEST consistirão em:

- a) Abrir uma conta bancária específica para execução do Projeto.
- b) Efetuar os pagamentos solicitados pelo Fiscal do Contrato, conforme descrito no Projeto.
- c) Manter atualizadas as informações sobre a aplicação dos recursos do Projeto.
- d) Executar os serviços, compras e contratações estritamente de acordo com a Lei 8666/93, com as normas e com as especificações fornecidas pela Coordenação do Projeto e pelo Ordenador de Despesa.
- e) Pagar, quando cabível, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato, apresentando à UFES a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à nota fiscal/fatura.
- f) Adquirir material de consumo e/ou permanente, equipamentos, conforme as especificações fornecidas pela UFES de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93.
- g) Repassar à UFES, quando cabível, todo o material permanente adquirido para a execução do Projeto, de modo que os bens adquiridos passarão a fazer parte do acervo da UFES através de doação, que deverá ser efetuada até o ano seguinte da compra, em atendimento ao Acórdão 483/ 2005 – TCU – Plenário, item 9.2.5.
- h) Contratar serviços de terceiros e/ou de pessoa jurídica, quando cabível e solicitado pelo coordenador do projeto, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/93, observando o disposto no parágrafo único do Artigo 3º do Decreto n.º 5.205/2004, quando houver a utilização de recursos públicos.
- i) Devolver à UFES, por meio de GRU, o saldo existente por ocasião do término ou da rescisão do contrato em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, incluindo-se aí os recursos resultantes da aplicação financeira dos saldos em caixa.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- k) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8666/93.
- l) Apresentar, sempre que solicitado, as informações contábeis relacionadas ao Projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

- m) Atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas quaisquer notificações da UFES, relativas a irregularidades praticadas por seus empregados, bem como ao descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- n) Prestar contas parciais semestralmente. A prestação de contas final da execução do Projeto dar-se-á dentro de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e será feita ao Conselho Universitário da UFES.
- o) Cumprir com as demais atribuições previstas pela Lei 8.958/94 e Lei 12.863/2013, bem como suas alterações posteriores.

8. COORDENAÇÃO PROJETO e GESTÃO DO CONTRATO

8.1 - A Coordenação do Projeto ficará a cargo de ROGÉRIO BORGES DE OLIVEIRA, mat. SIAPE 2066949, CPF 753.080.617-34, lotado na Secretaria de Cultura/Supecc/Ufes, no cargo de Secretário de Cultura, a quem caberá:

8.1.1 - zelar pelo fiel cumprimento de todas as etapas do Projeto, responsabilizando-se pelas demandas que serão enviadas ao Ordenador de Despesas com cópia para o Fiscal do Contrato;

8.1.2 – manter em seus arquivos cópia do Termo de Contrato, bem como de outros documentos que julgar necessário;

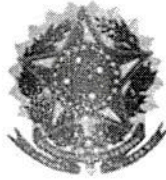
8.1.3 - solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços e ao Ordenador de Despesas autorização para o pagamento das despesas;

8.1.4 - controlar o emprego de materiais durante a execução dos serviços, especialmente quanto à quantidade e qualidade, comparando com o que estiver estabelecido no contrato;

8.1.5 - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.1.6 - verificar, no ato de entrega da Nota Fiscal, para fins de atesto, se os serviços ou produtos entregues guardam conformidade com o estabelecido no contrato;

8.1.7- elaborar relatório sobre a execução do contrato, apontando os fatos relevantes que ocorreram no período a que corresponder a fatura objeto de pagamento, e encaminhá-lo à autoridade superior para conhecimento e adoção de medidas cabíveis.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

8.1.8- encaminhar as solicitações de despesas originadas pelas unidades que compõem a Supecc.

9. ORDENADOR DE DESPESA DO PROJETO:

9.1 - A função de Ordenador das Despesas, encaminhadas pelo Coordenador do Projeto, ficará a cargo da Prof^a Dr^a RUTH DE CÁSSIA DOS REIS, mat. SIAPE 297883, lotada no Departamento de Comunicação/Depcom-Ufes, com cargo de Superintendente de Cultura e Comunicação, a quem caberá:

9.1.1- autorizar o pagamento das despesas encaminhadas pelo Coordenador do Projeto/Gestor do Contrato, previstas no Projeto Básico,

9.1.2- cumprimento das atribuições previstas no Art. 2º, parágrafo 2º, da Portaria 489 do Gabinete do Reitor;

9.1.3- zelar pelo fiel cumprimento do Plano de Trabalho/Projeto.

10. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A SER FIRMADO COM A FUNDAÇÃO DE APOIO

A Fiscalização do Contrato ficará a cargo da servidora THEREZA CHRISTINA MARTINS BASTOS NOVAES MARINHO, matrícula SIAPE 1944069, ocupante do cargo de Secretária de Comunicação/Supecc/UFES, a quem caberá as atribuições previstas no Art. 2º, parágrafo 3º, da Portaria 489 do Gabinete do Reitor e ainda:

10.1 - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao contrato;

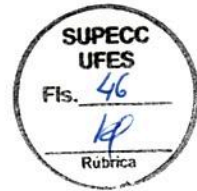
10.2 - implementar as medidas que forem necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados durante a execução contratual;

10.3 - solicitar aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência e que forem necessárias à execução contratual;

10.4 - atestar a realização dos serviços nos versos das notas fiscais referentes à execução contratual;

10.5 - Realizar lançamento no Sistema de Gestão de Contrato (SICON) as Notas Fiscais para pagamento, de acordo com o Cronograma estabelecido.

10.6 - ter compromisso com a qualidade sobre a execução e o menor custo;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

10.7 - emitir pareceres em atos relacionados com a execução do contrato, aplicação de penalidades, alteração e repactuação;

10.8 - emitir relatório visando subsidiar o atestado sobre a execução dos serviços (atesto da Nota fiscal);

10.9 - solicitar que seja disponibilizado um Livro de Ocorrências, caso seja necessário;

10.10 - fiscalizar a quantidade e a qualidade dos produtos utilizados, quando for o caso;

10.11 - fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas compatíveis com os registros;

10.12 - monitorar a execução física e controlar os prazos de vigência do contrato, informando acerca da necessidade de aditar o Termo de Contrato.

11. CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA À ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO, ORDENAMENTO DE DESPESAS E FISCALIZAÇÃO:

O tempo para as atribuições previstas às atividades de coordenação do projeto será disponibilizado de acordo com a demanda.

12 – DAS SANÇÕES

Nos casos legalmente previstos, o Fiscal do Contrato ao detectar qualquer irregularidade na sua execução, sujeita à aplicação de sanções, encaminhará de imediato o respectivo Processo ao Departamento de Contratos e Convênios – DCC/PROAD/UFES, para em conjunto com a Procuradoria Federal – PF/UFES, tomarem as providências necessárias que o caso requerer.

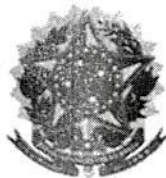
De modo que, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração aplicará, garantida a prévia defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, as seguintes sanções:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA (MORATÓRIA e/ou POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL);

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO



13. RECURSOS FINANCEIROS E PLANILHA DE RECEITAS E DESPESAS

13.1 RECEITAS:

As receitas para implementação do projeto serão originados da arrecadação de taxas de aluguel de espaço físico, mensalidades, vendas de ingressos e objetos promocionais, venda de livros e recursos a serem repassados pela Ufes e por outros órgãos públicos, a serem recolhidos na conta única da Universidade e, em seguida, repassados à fundação contratada, de acordo com as demandas de apoio a execução e gerenciamento do projeto.

Poderão ser incluídas outras fontes de receita ao longo da execução do projeto, precedido esse ingresso de alteração no orçamento e aprovação das instâncias da Universidade.

O sistema de obtenção de recursos para sustentação do projeto estará calcado nas seguintes modalidades de arrecadação:

13.1.1 Bilheterias

Advinda de eventos culturais e exposições audiovisuais, cênicas, plásticas etc., com cobrança de ingressos.

13.1.2- Outras Receitas

13.1.2.2 - Taxas advindas de ocupação de espaços físicos por eventos culturais, acadêmicos e técnicos promovidos por terceiros (Cine Metrópolis, Galeria de Arte Espaço Universitário, Galeria de Arte e Pesquisa);

13.1.2.3 - Vendas advindas de livro e souvenirs criados a partir dos acervos artísticos ou que representem a marca Ufes.

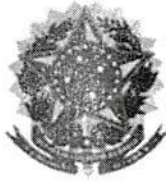
13.2- Composição de Despesas:

13.2.1 Pessoa Física sem Vínculo

13.2.1.1- Bolsas – estágio

Contratação de bolsistas para auxiliar na realização de serviços pertinentes às atividades de cultura e comunicação;

13.2.1.2 Serviços de Terceiros



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

Refere-se ao pagamento de serviços de terceiros em geral, incluindo autônomos, como:

- serviços artísticos destinados a exposições de arte, peças teatrais, shows musicais e outros;
- pró-labore para participação de palestrante, conferencistas, artistas, curadores, examinadores, etc;
- Produção Cultural: material e serviços de apoio a eventos culturais, como mostras, festivais e similares.

13.2.1.3- Prêmios para concursos e festivais;

Premiações decorrentes de certames organizados pela Supecc/Ufes, com a finalidade de promover a participação e o incentivo à produção artística e cultural, a exemplo do prêmio Ufes de Literatura.

13.2.2- Pessoa Jurídica

13.2.2.1 Programação visual, serviços gráficos, divulgação e publicidade:

Refere-se a despesas com comunicação, produção de material impresso e digital, design gráfico, criação e manutenção de sites e serviços digitais para internet, serviços de postagem, serviços de impressão gráfica, montagem, divulgação e outros.

13.2.2.2 Locação

1- Refere-se a locações de veículos, máquinas e equipamentos adicionais ou de som, luz, registro sonoro e audiovisual, e outros conforme necessidades do projeto.

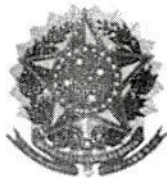
2- Locação de audiovisuais - pagamento a distribuidoras de vídeos e filmes para exibição cinematográfica.

13.2.2.3 Produção cultural

Refere-se à contratação de serviços e à aquisição de insumos e de materiais destinados à realização de projetos e eventos culturais e de comunicação, desenvolvidos ou apoiados pela Supecc.

13.2.2.4 Ressarcimento UFES (3%)

Refere-se ao ressarcimento à UFES pelo uso de sua estrutura física, ao longo do período de funcionamento do projeto.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

13.2.2.5 Passagens aéreas, terrestre, táxi

Refere-se a despesas com passagens aéreas, terrestres e táxi para as atividades de cultura e comunicação, promovidas ou apoiadas pela Supecc.

13.2.2.6 Treinamento e cursos de aperfeiçoamento

Refere-se a despesas com treinamento e aperfeiçoamento para desenvolvimento de atividades do projeto no município de Vitória, ou em outro município, estado ou país.

13.2.2.7 Material de consumo

Refere-se a todo material necessário para as diversas fases operacionais, como material de limpeza em geral, material elétrico e de sonorização específico, material de computação em geral, peças de manutenção de maquinário em geral e afins.

13.2.2.8 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Aquisição de equipamentos, tais como microcomputadores, eletro-eletrônicos e mobiliários em geral.

13.2.2.9 Alimentação

Refere-se a despesas com alimentação de participante de eventos promovidos ou apoiados pela Supecc.

13.2.3.10 Outros serviços de terceiros

Refere-se a eventuais despesas para atendimento a necessidades especiais do projeto não previstos nos itens anteriores.

13.2.2.11 INSS sem vínculo (20% sobre a soma da rubrica 1.1)

Refere-se a contribuições obrigatórias.

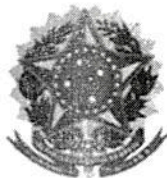
13.2.2.12 Custo Operacional da Fundação de apoio

Refere-se a despesas junto à Fundação Espírito-santense de Tecnologia do apoio de que se servirá o projeto com procedimentos administrativos, técnicos e operacionais.

13.2.2.13 Hospedagem

Refere-se a despesas com hospedagem de profissionais participantes de eventos culturais e de comunicação, promovidos ou apoiados pela Supecc.

13.2.2.14 Despesas com acervos artísticos e culturais



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

Refere-se a despesas com aquisição, locação e conservação de artefatos culturais e obras artísticas para integrar o conjunto dos acervos artísticos e culturais da UFES, incluindo a aquisição de originais, o acesso a bases de dados físicas e digitais, sempre buscando a qualificação institucional e o atendimento às atividades de projetos de ensino, pesquisa e extensão propostos pela unidades da Supecc, comunidade acadêmica e demais parceiros institucionais, a saber:

a) Fretes de transporte de acervos artísticos e culturais

Refere-se a despesas com remessa de artefatos materiais e obras artísticas por via aérea, marítima e/ou rodoviária, envio de material didático, paradigmático e de divulgação

b) Reformas, restaurações, manutenção preventiva e corretiva

Refere-se a contratação de empresas para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, restauração e reforma nos equipamentos que constituem a Superintendência de Cultura e Comunicação da UFES.

13.2.2.15 Despesas para participação em feiras nas áreas de atuação da Supecc

Refere-se a despesas com locação de espaços e pagamentos de custos referentes à participação das unidades da Supecc em feiras e exposições destinadas a promover e melhor divulgar a produção acadêmica científica e cultural.

13.2.2.15 Despesas com pagamentos de anuidades pela participação em associações nas áreas de atuação da Supecc

Refere-se a despesas com pagamento de anuidades em entidades que as unidades da Supecc têm participação, visando à melhor organização das suas atividades e divulgação de produtos, a exemplo da Associação Brasileira de Editoras Universitárias (ABEU), da Associação Brasileira de TV Universitárias, Associação de Prédios Públicas, entre outras

14- DESTINAÇÃO DOS SALDOS REMANESCENTES

Todos os eventuais saldos, porventura existentes após a conclusão do CONTRATO, deverão ser transferidos à conta única da Ufes, num prazo de 30 (trinta) dias, incluindo as receitas decorrentes da aplicação financeira dos saldos diários em conta corrente, não utilizados no Projeto.

15 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO**

Superintendência de Cultura e Comunicação-Supecc/Ufes.

16 – RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE ATUARÃO NO PROJETO

Ruth de Cássia dos Reis (Mat. Siape 0297883)

Rogério Borges de Oliveira (Maat. Siape 2066949)

Thereza Christina Martins Bastos Novaes Marinho (Mat. Siape 1944069)

Leia Maria pandolfi Campos (Mar Siape 297296)

Neusa Maria Mendes (Mat. Siape 295931)

Washington Romão dos Santos (Mat. Siape 1844811)

Ana Paula Vieira de Souza (Mat Siape 1983124)

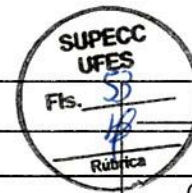
Aníbal José de Souza (Mat Siape 1983124)

Kênia cristina Tinelli Guimarães (Mat Siape 1879219)



PROJETO ATIVIDADES INTEGRADAS UFES/SUPECC
Planilha de Receitas e Despesas

RECEITAS		PREVISTO
1. Inscrições		
2. Receita UFES		323.618,55
3. Rendimento		-
TOTAL DA RECEITA		323.618,55
DESPESAS		PREVISTO
5. PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)		
5.8. Serviço de Terceiros Pessoa Física		49.828,00
5.9. Estagiários (3*400,00*12meses)		14.400,00
SUB - TOTAL		64.228,00
6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)		
6.1. Pessoal Celetista		-
6.2. Pessoal Celetista (.... meses x R\$ mensal)		-
6.3. SUB-TOTAL		-
6.4. Encargos Sociais (37,10% sobre 6.1)		-
6.5. Fundo de Rescisão (40,40% sobre 6.1)		-
6.6. Dissídio Coletivo		-
6.7. Vale Transporte		-
6.8. Vale Alimentação		-
6.9. Diárias		-
6.10. SUB-TOTAL		-
6.11 TOTAL 6.3 E 6.10		-
7 PESSOA JURÍDICA		
7.1. Material de Consumo		24.236,00
7.2. Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		22.050,00
7.3. Programação visual, serviços gráficos, divulgação e publicidade		18.900,00
7.4. Obras e Instalações		26.775,00
7.5. Locação		22.050,00
7.6. Alimentação		4.039,50
7.7. Hospedagem		6.300,00
7.8. Passagens (aerea/terrestre/taxi)		6.837,00
7.9. Produção Cultural		40.425,00
7.10. Treinamento e cursos de aperfeiçoamento		2.848,50
7.11. Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)		40.984,00
7.12. Custo Operacional da Fundação		24.271,39
7.13. Ressarcimento UFES (3%)		9.708,56



7.14 ISS-QN	-
7.15. Despesas Bancárias (0,30%)	0,00
7.16. INSS s/vínculo (20% sobre a soma das rubricas 5.2 a 5.8)	9.965,60
SUB - TOTAL	259.390,55
8. OUTRAS DESPESAS	
8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV)	-
8.2. Reserva Técnica de Contigência (5 a 10%) - (Art. 11,V)	-
SUB TOTAL	-
RESUMO DAS DESPESAS	
5 PESSOA FÍSICA (SEM VÍNCULO)	64.228,00
6. PESSOA FÍSICA (COM VÍNCULO)	-
7. PESSOA JURÍDICA	259.390,55
8. OUTRAS DESPESAS	-
TOTAL DA DESPESA	323.618,55
RESUMO GERAL	
TOTAL DA RECEITA	323.618,55
TOTAL DA DESPESA	323.618,55
DESPESAS ADMINISTRADAS DIRETAMENTE PELA UFES	
7.2. Material Permanente	-
7.3. Obras e Instalações	26.775,00
8.1. Desenvolvimento do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (10%) - (Art.11, IV)	-
7.13. Ressarcimento UFES (3%) - (Art. 11, III)	9.708,56
TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES	36.483,56
RESUMO GERAL	
TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA UFES	-36.483,56
TOTAL DOS VALORES ADMINISTRADOS DIRETAMENTE PELA FUNDAÇÃO	287.134,99